

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A. de 30/04/2019

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão apontados, pela Companhia, como recebidos, se estiverem em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com até 7 dias de antecedência da referida assembleia. Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar: (i) à Rua Olimpíadas, 205, 14º andar, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores; ou pelo e-mail ri@triunfo.com ; os seguintes documentos: (i) via física do boletim de voto à distância relativo à assembleia geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado (não sendo possível assinatura por certificado digital) com o a firma dos signatários devidamente reconhecida; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: para pessoas físicas: - documento de identidade com foto e seu CPF do acionista; para pessoas jurídicas: - instrumento de constituição ou último estatuto social consolidado e alterações subsequentes (se houver) ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal. para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e - documento de identidade com foto do representante legal. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: (i) os agentes de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Itaú Corretora de Valores, na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, localizado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132, atendimento a acionista pelos telefones 3003- 9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), ou ainda pelo e-mail atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br ou através do site www.itau.com.br/securitieservices/assembleiadigital . Nos termos da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da assembleia. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar: (i) à Rua Olimpíadas, 205, 14º andar, São Paulo/SP – Brasil,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A. de 30/04/2019

à Companhia, deverá encaminhar: (i) à Rua Olimpíadas, 205, 14º andar, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores; ou pelo e-mail ri@triunfo.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O Itaú Corretora de Valores, na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, localizado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132, atendimento a acionista pelos telefones 3003- 9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), ou ainda pelo e-mail atendimentoescuritacao@itau-unibanco.com.br ou através do site www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Conselho Fiscal

Bruno Shigueyushi Oshiro (Efetivo) / Evandro Ferreira de Oliveira (Suplente)

Paulo Roberto Franceschi (Efetivo) / Giorgio Bampi (Suplente)

Vanderlei Dominguez da Rosa (Efetivo) / Moacir Gibur (Suplente)

1. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Conselho Fiscal

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Conselho de Administração

João Villar Garcia (Presidente do Conselho)

Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz (Efetivo)

Leonardo de Almeida Aguiar (Efetivo)

Ricardo Stabile Piovezan (Efetivo)

Marcelo Souza Monteiro (Efetivo - Conselheiro Independente)

Roberto Solheid da Costa de Carvalho (Efetivo)

Gustavo de Pinho Gato (Efetivo - Conselheiro Independente)

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A. de 30/04/2019

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

João Villar Garcia (Presidente do Conselho) [] %

Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz (Efetivo) [] %

Leonardo de Almeida Aguiar (Efetivo) [] %

Ricardo Stabile Piovezan (Efetivo) [] %

Marcelo Souza Monteiro (Efetivo - Conselheiro Independente) [] %

Roberto Solheid da Costa de Carvalho (Efetivo) [] %

Gustavo de Pinho Gato (Efetivo - Conselheiro Independente) [] %

Deliberação Simples

7. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício de 2019:

A Administração propõe que o valor global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia seja de até R\$8.264.409,00.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____